

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044001146
INTERESSADO: Escola Evangélica A Estrelinha
ASSUNTO: Renovação

DE: 26/02/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 530/2018**1. Histórico**

A **Escola Evangélica A Estrelinha**, mantida pela Escola Evangélica a Estrelinha Ltda- ME, inscrita no CNPJ sob o N. 25.078.429/0001-22, localizada na Av. Benigno Pinto de Farias, Lt. 14, Qd. 21, Itaguaru- GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho a validação de estudos, o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 9º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fls. 01/02;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 03/16;
- ✓ Comprovação de Sustentabilidade Econômica- Financeiro, fl. 17;
- ✓ Certidões, fls. 18/22 e 27/29;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 289/2015, fls. 23/24;
- ✓ Voto N. 286/2015, fls. 25/26;
- ✓ Currículos, fls. 27/33;
- ✓ Planta Baixa, fl. 34;
- ✓ Transferência entre Contas, fl. 35;
- ✓ Relatório de Inspeção do Corpo de Bombeiros, fl. 36;
- ✓ Escritura do Imóvel, fls. 37/40;
- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 41;
- ✓ Alvará Sanitário, fl. 42;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 43/80;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 81/125;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP e do Regimento, fl. 126;
- ✓ Espaço Físico, fl. 127;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044001146
INTERESSADO: Escola Evangélica A Estrelinha
ASSUNTO: Renovação

DE: 26/02/2018

- ✓ Matriz Curricular, fl. 128 e 137;
- ✓ Calendário Escolar, fls. 129/132;
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fls. 133/135;
- ✓ Dados Estatísticos, fls. 136 e 138/139;
- ✓ Declaração do Acervo, fl. 140;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fls. 141/148;
- ✓ Número de Alunos, fl. 149;
- ✓ Declaração da Quadra de Esportes, fl. 150;
- ✓ Declaração da Infraestrutura, fl. 151;
- ✓ Atas de Resultados Finais, fls. 152/180;
- ✓ Carga Horária dos Professores, fl. 181;
- ✓ Estatuto, fls. 182/195;
- ✓ Ofício N. 023/2018 CRECE, fls. 196/197;
- ✓ Certificado do Corpo de Bombeiros, fl. 198;
- ✓ Declaração da Brinquedoteca, fl. 199;
- ✓ CNPJ, fl. 200.

2. Análise

A **Escola Evangélica A Estrelinha** obteve a validação de estudos, o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 289/2015 com vigência de até 31/12/2016.

A unidade escolar dispõe de direção, secretaria, salas de aula, banheiros, cantina, pátio coberto e pátio descoberto com playground, biblioteca escolar, brinquedoteca e cantinho de leitura. Não contam com quadra de esportes, porém utilizam a quadra de esporte do Colégio Estadual Artur da Costa e Silva.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044001146
INTERESSADO: Escola Evangélica A Estrelinha
ASSUNTO: Renovação

DE: 26/02/2018

A relação do acervo está anexada nas fls. 141/148, não informaram a quantidade de livros.

Nas fls. 136 e 138/139, dispõe de algumas informações dos dados estatísticos.

Todas as turmas ativas estão de acordo com o número de alunos permitido por sala.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 16 professores 03 ainda estão cursando e 06 estão atuando fora da área em que foram licenciados.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Evangélica A Estrelinha**, mantida pela Escola Evangélica a Estrelinha EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N. 25.078.429/0001-22, localizada na Avenida Benigno Pinto de Farias, Lt. 14, Qd. 21, Itaguaru/GO,

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044001146
INTERESSADO: Escola Evangélica A Estrelinha
ASSUNTO: Renovação

DE: 26/02/2018

referentes a oferta da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, a partir de janeiro de 2017 até a presente data.

- **Recredenciar a Escola Evangélica A Estrelinha**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.
- **Renovar a autorização** da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

“Art. 77- (...)”
I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;”
- **Determinar** que Instituição atualize os alvarás de Vigilância Sanitária, Localização e Funcionamento e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros que se encontram vencidos.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044001146

DE: 26/02/2018

INTERESSADO: Escola Evangélica A Estrelinha

ASSUNTO: Renovação

- **Advertir** a Instituição pela necessidade de se observar a legislação quanto a necessidade de autuar o processo de recredenciamento e renovação de autorização 120 dias antes do vencimento do respectivo ato.
- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 27 dias do mês de setembro de 2018.****José Teodoro Coelho**
Conselheiro Relator